



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

INTERESSADO:

Empresa: HEROICA TECNOLOGIA LTDA.

PROCESSO DE COMPRA: 12/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2025

ASSUNTO: RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

1 - DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa **HEROICA TECNOLOGIA LTDA.** em face de Ato Administrativo que declarou a habilitação da empresa DEVOPS TECNOLOGIAS E INTERDEPENDÊNCIAS EIRELI ME, considerando-a classificada e vencedora do certame na Sessão de Pregão Eletrônico nº 02/2025, destinado à *“Contratação de empresa especializada em hospedagem em nuvem para sistema de gestão de processos e portal institucional, com manutenção, atualizações, gerenciamento de infraestrutura e replicação automática de dados em tempo real, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência”*.

O Processo, bem como todo o procedimento, do Pregão Eletrônico nº 02/2025 é regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações compatíveis, conforme estabelecido em Edital.

Para realização do procedimento licitatório e aplicação da Lei nº 14.133/2021 são observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50EE-1AF8-E766-BD48



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Informa-se que a Sessão Eletrônica de processamento da referida licitação ocorreu na data de 22 de julho de 2025, com início às 9h, através do Sistema de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras.

Aberta a Sessão Pública, esta teve a fase de propostas iniciais inseridas no sistema e a fase de lances, das empresas interessadas. O valor total estimado foi de R\$ 85.100,12 (oitenta e cinco mil e cem reais, e doze centavos).

A sessão teve início às 9h00min03s com a Fase de Lances agendada para começar 05 (cinco) minutos após a abertura da sessão; a Fase de Lances iniciou, às 09h05min03s e às 09h23min34s o Item 2 foi encerrado pelo lance enviado pela melhor classificada, **resultando na seguinte ordem de classificação:**

	EMPRESAS - LICITANTES	VALOR TOTAL APÓS LANCES
1º	LINUX MANAGED DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA. (inabilitada)	R\$ 29.000,0000
2º	GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS (desclassificada)	R\$ 30.000,0000
3º	STUDIO 9 SOLUCOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA. (desclassificada)	R\$ 34.000,0000
4º	DEVOPS - TECNOLOGIAS E INTERDEPENDENCIAS LTDA. (HABILITADA)	R\$ 38.500,0000
5º	DEVNX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA.	R\$ 41.500,0000
6º	MODELAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	R\$ 42.000,0000
7º	VLCODE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.	R\$ 44.500,0000
8º	A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA.	R\$ 48.000,0000
9º	HEROICA TECNOLOGIA LTDA.	R\$ 49.000,0000
10º	MARCELO DA SILVA ROCHA	R\$ 59.000,0000
11º	INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.	R\$ 60.000,0000
12º	MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.	R\$ 82.780,0000
13º	DATTA TECH CONSULTORIA E INOVACAO B2B LTDA.	R\$ 83.500,0000
14º	A. DE JESUS ROCHA	R\$ 85.000,0000
15º	OPENLEGIS INFORMATICA LTDA.	R\$ 85.000,0000

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50EE-1AF8-E766-BD48



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

16º	FABIO COSTA FIGUEIROA LTDA.	R\$ 85.100,0000
17º	IDEIA GOOD SOLUCOES PARA INTERNET LTDA.	R\$ 85.100,1200
18º	INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA.	R\$ 85.100,1200
19º	TL PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA.	R\$ 85.100,1200
20º	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA.	R\$ 87.040,4027

Encerrada a etapa competitiva de lances, abriu-se o prazo de 02 (duas) horas para que a empresa licitante melhor classificada apresentasse a Proposta Readequada ao último lance, conforme constante no Relatório do Sistema: *"Sr. Fornecedor LINUX MANAGED DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., CNPJ 44.xxx.xxx/0001-86, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: 'Solicito o envio da proposta adequada ao último lance, conforme Item 10.1 e Anexo III, ambos do Edital, juntamente à comprovação de exequibilidade do objeto, conforme Itens 10.7.4 e 10.8, ambos também do Edital, no prazo de 02 (duas) horas'."* Após análise, a proposta adequada ao último lance da empresa LINUX MANAGED DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., foi aceita por estar de acordo com as especificações do Item 10.1 e Anexo III, ambos do Edital. Desta forma, passou-se para a fase de habilitação.

Encerrada a etapa de Julgamento/Proposta, abriu-se o prazo de 02 (duas) horas para que a empresa licitante classificada apresentasse a documentação para a Fase de Habilitação, conforme constante no Relatório do Sistema: *"Sr. Fornecedor LINUX MANAGED DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ 44.xxx.xxx/0001-86, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:09:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: 'Sr. Licitante, solicito o envio da documentação para a Fase de Habilitação, conforme Item 12 do Edital, no prazo de 02 (duas) horas'."*

Durante a análise dos documentos enviados para a Fase de Habilitação, o Atestado de Capacidade Técnica foi encaminhado via e-mail ao Setor Demandante para diligência e análise quanto à compatibilidade do conteúdo do Atestado junto às especificações do edital. Após análise do Setor Demandante, o Atestado de Capacidade Técnica foi indeferido pelo não atendimento aos requisitos constantes no Item 12.4 e seguintes do Edital, que abordam as exigências quanto à Qualificação Técnica. Segue parte da manifestação do setor demandante: *"12.4.1.1. Migração de sistema web, banco de dados e replicação de dados; 12.4.1.2. Serão desclassificadas as empresas que não apresentarem as comprovações exigidas neste item da qualificação técnica. Ressaltamos que os serviços descritos no atestado apresentado não correspondem nem se configuram*

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

como os serviços solicitados no edital, sendo que nenhum dos serviços apresentados no atestado se enquadra nas exigências técnicas previstas do edital". É importante também informar que o documento exigido no Item 12.3.2. e seguintes - Balanço Patrimonial, não foi enviado. Desta forma, diante da ausência de envio de documentos **expressamente exigidos em edital** como no Item 12.3.2. e seguintes - Balanço Patrimonial e também Item 12.4 e seguintes - Qualificação Técnica, a empresa LINUX MANAGED DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA. **foi inabilitada**.

Após, abriu-se o prazo de 02 (duas) horas para que a segunda empresa licitante melhor classificada apresentasse a Proposta Readequada ao último lance, conforme constante no Relatório do Sistema: "Sr. Fornecedor GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS, CNPJ 45.xxx.xxx/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:46:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: 'Solicito o envio da proposta adequada ao último lance, conforme Item 10.1 e Anexo III, ambos do Edital, juntamente à comprovação de exequibilidade do objeto, conforme Itens 10.7.4 e 10.8, ambos também do Edital, no prazo de 02 (duas) horas'." A empresa licitante GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS não enviou os anexos solicitados dentro do prazo de 02 (duas) horas e também não se manifestou no chat. Desta forma, a empresa licitante **foi desclassificada**.

Após, abriu-se o prazo de 02 (duas) horas para que a terceira empresa licitante melhor classificada apresentasse a Proposta Readequada ao último lance, conforme constante no Relatório do Sistema: "Sr. Fornecedor STUDIO 9 SOLUCOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA., CNPJ 31.xxx.xxx/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:51:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: 'Solicito o envio da proposta adequada ao último lance, conforme Item 10.1 e Anexo III, ambos do Edital, juntamente à comprovação de exequibilidade do objeto, conforme Itens 10.7.4 e 10.8, ambos também do Edital, no prazo de 02 (duas) horas'." A empresa licitante STUDIO 9 SOLUCOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA. não enviou os anexos solicitados dentro do prazo de 02 (duas) horas e também não se manifestou no chat. Desta forma, a empresa licitante **foi desclassificada**.

Já no dia 23 de julho de 2025, abriu-se o prazo de 02 (duas) horas para que a quarta empresa licitante melhor classificada apresentasse a Proposta Readequada ao último lance, conforme constante no Relatório do Sistema: "Sr. Fornecedor DEVOPS - TECNOLOGIAS E INTERDEPENDENCIAS LTDA., CNPJ 28.xxx.xxx/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:09:00 do dia 23/07/2025. Justificativa: 'Solicito o envio da proposta adequada ao último lance, conforme Item 10.1 e Anexo III, ambos do Edital, juntamente à comprovação de exequibilidade do objeto, conforme Itens 10.7.4 e 10.8, ambos também do Edital, no prazo de 02 (duas) horas'." Após análise, a proposta adequada ao último lance da empresa DEVOPS -

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

TECNOLOGIAS E INTERDEPENDENCIAS LTDA., foi aceita por estar de acordo com as especificações do Item 10.1 e Anexo III, ambos do Edital. Desta forma, passou-se para a fase de habilitação.

Encerrada a etapa de Julgamento/Proposta, abriu-se o prazo de 02 (duas) horas para que a empresa licitante classificada apresentasse a documentação para a Fase de Habilitação, conforme constante no Relatório do Sistema: *"Sr. Fornecedor DEVOPS - TECNOLOGIAS E INTERDEPENDENCIAS LTDA, CNPJ 28.788.813/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 14:05:00 do dia 23/07/2025. Justificativa: 'Sr. Licitante, solicito o envio da documentação para a Fase de Habilitação, conforme Item 12 do Edital, no prazo de 02 (duas) horas'."*

Durante a análise dos documentos enviados para a Fase de Habilitação, os Atestados de Capacidade Técnica foram encaminhados via e-mail ao Setor Demandante para diligência e análise quanto à compatibilidade do conteúdo dos Atestados junto às especificações do edital. Após análise do Setor Demandante, os Atestados de Capacidade Técnica foram indeferidos pelo não atendimento aos requisitos constantes no Item 12.4 e seguintes do Edital, que abordam as exigências quanto à Qualificação Técnica. Segue parte da manifestação do setor demandante: *"Informamos que o Atestado de Capacidade Técnica encaminhado pela empresa DEVOPS TECNOLOGIAS E INTERDEPENDENCIAS LTDA., atende em dois pontos do item 12.4.1.1 Migração de Sistema Web, banco de dados; mas um item fundamental não consta nenhuma menção à execução do mecanismo de replicação de dados, item este que constitui requisito obrigatório conforme estabelecido no Edital do certame. 12.4.1.1 — Migração de sistema web, banco de dados e replicação de dados'. A ausência dessa comprovação inviabiliza o atendimento integral às exigências técnicas previstas, sendo o requisito de replicação de dados essencial para a garantia da alta disponibilidade, segurança e integridade das informações tratadas no escopo da contratação".* Desta forma, diante da ausência de envio de documento expressamente exigido em edital como no Item 12.4.1.1 – Qualificação Técnica (replicação de dados), a empresa DEVOPS TECNOLOGIAS E INTERDEPENDENCIAS LTDA. **foi inabilitada**.

Após ser inabilitada, informou a empresa DEVOPS TECNOLOGIAS E INTERDEPENDENCIAS LTDA., via chat, que realizava o serviço citado no Item 12.4.1.1 – "Qualificação Técnica - replicação de dados", serviço que de acordo com a documentação enviada, seria o único das exigências constantes do Edital que a empresa não satisfaria, o que motivou a inabilitação.

Buscando cumprir e respeitando os princípios da eficiência, do interesse público, da competitividade, da economicidade e também evitar possíveis recursos e apontamentos futuros, a Pregoeira concluiu por desfazer o ato que inabilitou a empresa DEVOPS TECNOLOGIAS E INTERDEPENDENCIAS LTDA., para que esta tivesse novamente a

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50EE-1AF8-E766-BD48



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

oportunidade de comprovar a alegação de que cumpre os requisitos do Edital em sua integralidade.

Desta forma, em diligência, a Pregoeira solicitou o envio de contrato firmado com as empresas referidas nos Atestado de Capacidade Técnica, e/ou nota fiscal, a fim de que a empresa DEVOPS TECNOLOGIAS E INTERDEPENDENCIAS LTDA. comprovasse que os serviços constantes dos Atestado enviados foram devidamente cumpridos. Assim, abriu-se novamente o prazo de 02 (duas) horas para que a empresa licitante classificada apresentasse a documentação para a Fase de Habilitação.

Foram enviados os seguintes documentos: contrato de prestação de serviços, onde constava o serviço citado no Item 12.4.1.1. "Qualificação Técnica – replicação de dados", e notas fiscais que comprovavam o pagamento e o vínculo entre as partes/empresas constantes do contrato enviado. Após as notas foram validadas e atestadas pela equipe de apoio.

Durante a análise dos novos documentos enviados para a Fase de Habilitação, foram realizadas novas diligências através de ligação telefônica, onde o chefe do Setor de Informática entrou em contato com a responsável de uma das empresas relacionada no Atestado de Capacidade Técnica e discorreu sobre dúvidas quanto à prestação de serviço da empresa DEVOPS TECNOLOGIAS E INTERDEPENDENCIAS LTDA., situação na qual a responsável sanou todas as dúvidas garantindo a eficiência dos serviços realizados pela referido empresa. E também diligências através de e-mail à mesma responsável acima mencionada, que segue na íntegra:

"Bom dia, Vivian. Como vai?

Segue nossas considerações no corpo do email.

Atenciosamente,

(respondeu no corpo do e-mail enviado pela Pregoeira)

- Bom dia, Kelly!

Como combinado em diligência via ligação telefônica na data de ontem, 23/07/2025, precisamos sanar algumas dúvidas em relação à Empresa DEVOPS TECNOLOGIAS E INTERDEPENDENCIAS LTDA., pois no momento atual esta empresa é a melhor classificada no Pregão Eletrônico nº 02/2025 Câmara Municipal de Hortolândia. E como constava em alguns documentos enviados pela empresa, a prestação de serviços da empresa

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50EE-1AF8-E766-BD48



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

acima referida junto à Fundação Agrisus Agricultura Sustentável, nós recorreremos à possibilidade legal de fazer diligências para a verificação de informações. Desta forma, seguem as questões que precisamos verificar para dar continuidade ao procedimento licitatório:

1- A replicação de dados é realizada em nível de servidor? **Sim, entre servidores locais como storages e em nuvens privadas como AWS, cloudflare, google cloud.**

2- A replicação de dados é realizada em tempo real entre mysql e ZODB? **Sim, a replicação em tempo real é através da estrutura de mysql para mysql, para fins de failover.**

3- O redirecionamento da replicação é realizada de estrutura em nuvem para infraestrutura local? **Sim. É realizada uma réplica via vpn para o local físico.**

4- A replicação é automática e contínua, ou demanda intervenção manual? **Sim, é contínua e não demanda intervenção humana, até o momento.**

5- Existe solução de monitoramento ou alerta para falhas da replicação? **Sim, através de monitoramento e alertas proativos, resiliência e tratamento de falhas.**

6- Em caso de falha, a integridade é mantida do ponto em que a conexão é restabelecida? **Sim, correto.**

7- O ambiente contempla arquitetura de alta disponibilidade com replicação entre servidores distintos? **Sim, através de servidores locais e em nuvem.**

8- Teve intercorrência na replicação de dados? **Até o presente momento, não.**

9- Quanto ao banco de dados qual é utilizado na aplicação? **Mysql e Mariadb.**

Desde já, agradecemos a atenção!

At.te,

Vivian Fabiani

Equipe Pregão.”

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50EE-1AF8-E766-BD48



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Após análise do e-mail acima referido pelo setor demandante, o Chefe do setor respondeu com o seguinte e-mail:

“Prezadas,

Após análise do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, bem como da diligência realizada junto à empresa Fundação Agrisus Agricultura Sustentável, realizada na data de 24/07/2025 através de e-mail respondido pela Sra. Kelly Regina Arthur, informamos que esta Divisão acata o referido documento, considerando que atende aos critérios previstos no item de capacidade técnica constante do Edital.

Contudo, ressalta-se que deverão ser rigorosamente observadas as disposições constantes do Edital, especialmente no que se refere aos itens 3 e seguintes do Termo de referência, Anexo I do Edital, de modo a assegurar o integral cumprimento dos requisitos técnicos exigidos para a contratação.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Fagner Gonçalves

Chefe da Divisão de Tecnologia de Informação.”

Assim, diante de toda a análise dos documentos enviados pela empresa DEVOPS TECNOLOGIAS E INTERDEPENDENCIAS LTDA., junto à verificação de todos documentos constantes no SICAF, bem como a verificação e validação das Certidões junto aos Órgãos responsáveis e, após todas as diligências realizadas, constatou-se que toda a documentação enviada pela empresa e a documentação verificada pela Pregoeira e equipe de apoio encontram-se de acordo com o exigido em Edital.

Desta forma, a empresa DEVOPS TECNOLOGIAS E INTERDEPENDENCIAS LTDA., **foi declarada HABILITADA** em cumprimento aos seguintes requisitos/itens do Edital:

- a) Quanto ao Item 12.4.1.1. “Qualificação Técnica – replicação de dados”, o contrato de prestação de serviços e notas fiscais enviadas **comprovam a veracidade e a realização desse serviço bem como sua exequibilidade**, tendo em vista a validação dessas notas pela equipe de apoio.
- b) Toda documentação enviada pela empresa foi analisada, assim como a verificação de todos documentos constantes no SICAF, bem como a verificação e validação das Certidões junto aos Órgãos responsáveis, constatando-se sua

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

capacidade e inidoneidade para a habilitação. A Certidão Negativa de Falência e Concordata que não foi enviada pela empresa, foi verificada e validada pela equipe de apoio com base no art. 64 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Foi aberto o prazo para Intenções de Recurso, no qual a empresa HEROICA TECNOLOGIA LTDA., CNPJ 17.xxx.xxx/0001-22 registrou a intenção de recurso na fase habilitação.

Por fim, abriu-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando o Licitante interessado, desde logo, intimado para apresentar contrarrazões em igual número de dias, conforme artigo 165, I, “b” e “c” e §4º da Lei 14.133/2021.

2 - DOS RECURSOS

A empresa **HEROICA TECNOLOGIA LTDA.** apresentou as razões recursais **tempestivamente** na data de 29 de julho de 2025.

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

A empresa **DEVOPS TECNOLOGIAS E INTERDEPENDENCIAS LTDA.** apresentou as contrarrazões **tempestivamente** na data de 30 de julho de 2025.

3 - DAS ALEGAÇÕES DO RECURSO

A Recorrente, **HEROICA TECNOLOGIA LTDA.**, fundamenta seu recurso em duas principais alegações:

- I. **Falta de Certidão Negativa de Falência e Concordata:** Alega que a empresa vencedora não apresentou o referido documento, descumprindo o item 12.3.1 do Edital, e que também não consta no SICAF o que configura descumprimento direto do item 16.6.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital:

“16.6.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital.”

- II. **Ausência de Comprovação Técnica da Exequibilidade da Proposta:** Sustenta que, apesar de solicitada, a empresa DEVOPS TECNOLOGIAS E INTERDEPENDENCIAS LTDA. apresentou apenas uma "declaração genérica", sem planilhas de custos ou memória de cálculo que comprovassem a viabilidade de sua proposta, cujo valor foi substancialmente inferior ao estimado, violando o item 10.7.4 do edital.

Ao final, a Recorrente requer a inabilitação da empresa vencedora e a convocação da próxima classificada.

4 - DAS CONTRARRAZÕES

A Recorrida, **DEVOPS TECNOLOGIAS E INTERDEPENDENCIAS LTDA.**, rebate as alegações, argumentando que:

- I. **Sobre a Certidão de Falência:** A saúde financeira da empresa foi amplamente comprovada por meio do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), que atestam um patrimônio líquido de R\$ 3.886.669,85 (três milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e um lucro líquido de R\$ 1.150.036,62 (um milhão, cento e cinquenta mil e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos). A

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

empresa defende que a ausência da certidão é um mero formalismo que não compromete a finalidade do ato, que é atestar a inexistência de um processo de insolvência, o que já é materialmente comprovado pelos documentos financeiros apresentados.

- II. Sobre a Comprovação de Exequibilidade:** A empresa afirma ter apresentado uma justificativa técnica detalhada, incluindo uma planilha de custos baseada em cotações de mercado de provedores como Oracle (OCI) e Amazon (AWS), demonstrando que o custo direto da infraestrutura é de R\$ 1.110,57 mensais (hum mil cento e dez reais e cinquenta e sete centavos), sendo este é um dado concreto, baseado em preços de mercado amplamente acessíveis e verificáveis, que serve como base sólida para a composição do preço final. A proposta da recorrida para o item de "Hospedagem em Nuvem" foi de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) mensais, subtraindo o custo direto da infraestrutura, que é R\$ 1.110,57 (hum mil cento e dez reais e cinquenta e sete centavos) resta uma margem de R\$ 1.929,43 (hum mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos) para cobrir os demais custos (mão de obra, impostos, despesas administrativas, licenças de software, etc.) e o lucro.
- III. Sobre a Capacidade Técnica:** A Recorrida juntou ao processo Atestados de Capacidade Técnica que comprovam a execução de serviços de alta complexidade e longa duração. Estes atestados incluem serviços como "Desenvolvimento de Sistema ERP", "Manutenção, Suporte e Atualização" e "Disponibilização de Data Center", demonstrando o know-how e a experiência da empresa na otimização de custos e na garantia da entrega do serviço com a qualidade exigida. E além desses quesitos, foram efetuadas diligências para a comprovação desses serviços.

A Recorrida conclui que cumpriu todas as exigências e que o recurso tem caráter protelatório, pedindo seu indeferimento e a manutenção da decisão.

5 - DA ANÁLISE

Para decisão quanto ao recurso, cumpre analisar pontualmente cada alegação da RECORRENTE e RECORRIDA, bem como os fatos e a legislação aplicável.

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50EE-1AF8-E766-BD48



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- I. Quanto à falta da Certidão Negativa de Falência e Concordata:** A alegação da Recorrente se apegue a um FORMALISMO EXCESSIVO. A finalidade da exigência da certidão é aferir a saúde financeira da licitante e garantir que ela não se encontra em processo de insolvência que possa comprometer a execução do contrato. Conforme informado no chat do certame, a Pregoeira e a Equipe de Licitação realizaram diligências para complementar a documentação, em total conformidade com o Art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a Administração poderá realizar diligências para verificar a conformidade das informações e documentos ou para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, pois veja:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

A Certidão Negativa de Falência e Concordata foi obtida e validada pela equipe de apoio no site oficial do Tribunal de Justiça de São Paulo. A jurisprudência, notadamente do Tribunal de Contas da União, é pacífica no sentido de que o excesso de formalismo deve ser afastado quando a finalidade da norma é atingida por outros meios, privilegiando a busca pela proposta mais vantajosa. A robusta saúde financeira da Recorrida, comprovada por seu balanço patrimonial, corrobora a decisão de manter sua habilitação.

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50EE-1AF8-E766-BD48



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

II. Quanto à Ausência de Comprovação Técnica da Exequibilidade: A alegação da Recorrente não procede, pois em resposta à diligência, a Recorrida apresentou documentos que, ao contrário do que se alega, comprovam a viabilidade de sua proposta. A apresentação de contrato de prestação de serviços e notas fiscais referentes aos serviços descritos nos Atestados de Capacidade Técnica, bem como no contrato de prestação de serviços demonstraram, de forma inequívoca, a experiência e a capacidade da empresa em executar serviços como os pleiteados no objeto da contratação. Esta ação está amparada pelo item 10.8 do Edital e pelo Art. 59 da Lei nº 14.133/2021. A comprovação da exequibilidade não se restringe a uma única forma, e a análise conjunta dos documentos (atestados, contrato e notas fiscais) foi suficiente para formar o convencimento da Pregoeira de que a proposta é, de fato, exequível e que a empresa DEVOPS TECNOLOGIAS E INTERDEPENDENCIAS LTDA., detém da capacidade técnica necessário para a prestação dos serviços/objeto da contratação.

A conduta da Pregoeira e da Equipe de Licitação esteve, em todos os momentos, pautada pela legalidade, buscando assegurar o interesse público, a economicidade, a competitividade e a segurança jurídica do certame.

6 - DA CONCLUSÃO

Diante dos recursos, toda documentação apresentada durante a sessão de Pregão Eletrônico pela empresa classificada e habilitada foi revisada e constatou-se estar de acordo com as exigências do Edital e seus anexos e, também, não apresentou nenhum vício que pudesse macular o certame.

Com todo o exposto, nota-se que as diligências realizadas proporcionaram o preenchimento das lacunas alegadas pela recorrente, e que insistir no pedido de envio daqueles documentos, os quais a lei autoriza a realização de diligências para a devida complementação da documentação, excederia os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, tendo em vista todas as diligências e documentos enviados cumprirem com as exigências contidas no Edital.

Assim, diante aos argumentos oferecidos em RECURSO e CONTRARRAZÕES e após diligências, consultas e pesquisas, entendemos que a empresa **DEVOPS TECNOLOGIAS E INTERDEPENDENCIAS LTDA.**, cumpriu com as exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2025 e seus Anexos.

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50EE-1AF8-E766-BD48



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Diante ao exposto, **NÃO** vislumbro razões suficientes para desabilitar ou desclassificar a empresa **DEVOPS TECNOLOGIAS E INTERDEPENDENCIAS LTDA.**, que ofereceu a melhor proposta para a aquisição do objeto, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2025.

Portanto, conheço do RECURSO e NEGO PROVIMENTO, mantendo a classificação e habilitação da proposta da empresa DEVOPS TECNOLOGIAS E INTERDEPENDENCIAS LTDA.

Assim, por não reconsiderar o ato ou decisão que motivou o recurso, em cumprimento do disposto ao §2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2023, **ENCAMINHO** os autos à **Autoridade Superior/Competente para sua análise, consideração e Decisão do Recurso Administrativo em pauta.**

Dê ciência à Recorrente, após providencie a divulgação desta decisão para conhecimento geral dos interessados junto à plataforma do Compras.Gov e ao site www.hortolandia.sp.leg.br, bem como procedam às demais formalidades de publicidades determinadas em lei.

Hortolândia, 06 de agosto de 2025.

Vivian Cristina Fabiani
Pregoeira/Agente de Contratação

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50EE-1AF8-E766-BD48